



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

CONTRATO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO E A EMPRESA CONSTRUMA
CONSTRUTORA SERVIÇOS MAQUINAS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FINANÇAS E RECEITA**, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo(a) **SECRETARIO, FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUMA CONSTRUTORA SERVIÇOS MAQUINAS E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.469.314/0001-91, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1715, Sala 02 - Centro na cidade de Imperatriz/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOAQUIM QUIRINO CRUZ**, portador(a) do RG nº 0289235920058 SSP/MA e CPF nº 343.257.003-15, celebram o presente Contrato processo nº 008/2022, decorrente do Pregão ELETRÔNICO nº 029/2021, gerenciada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Receita, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

| MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
|-----------------------------|---|---------|------|------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO UND. | PREÇO TOTAL |
| 4 | ARRUELA, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO INTERNO: 5,8 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: QUADRADA | UNIDADE | 1526 | RS 1,45 | RS 2212,70 |
| 5 | BASE RELE FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL: 127,220 V, TIPO MONTAGEM: POSTE, REFERÊNCIA: B10-A (TECNOWATT), APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPONENTES ADICIONAIS: ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO | UNIDADE | 700 | RS 5,00 | RS 3.500,00 |
| 6 | BOBINA CONTATOR, REFERÊNCIA: 3TF 40 A 44, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ | UNIDADE | 15 | RS 60,00 | RS 900,00 |
| 7 | BOLSA FERRAMENTA, MATERIAL: LONA, TIPO: IMPERMEÁVEL, MATERIAL FUNDO: COURO, MATERIAL ARMAÇÃO: AÇO ZINCADO, COMPRIMENTO: 550 MM, ALTURA: 200 MM, LARGURA: 240 MM, CARACTERÍSTICAS REQUERIDAS: ADAS REFORÇADAS | UNIDADE | 3 | RS 159,00 | RS 477,00 |
| 9 | BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI DENSIDADE, COR: PRETA, TAMANHO: 40, TIPO USO: ELETRICISTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADARÇO CANO ALCOCHOADO, PALMILHA MATERIAL SINTÉTIC, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA | PAR | 5 | RS 213,00 | RS 1.065,00 |
| 11 | BRACO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3,00MT X 60MM, 2º CURVO | UNIDADE | 200 | RS 58,50 | RS 11.700,00 |
| 14 | CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: DUPLEX, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 1 CONDUTOR FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO | METRO | 700 | RS 2,30 | RS 1.610,00 |
| 16 | CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: ALUMÍNIO, SEÇÃO NOMINAL: 10 MM², MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: BORRACHA, COR DO ISOLAMENTO: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMA AÇO, 1 CABO ALUMÍNIO 10 FIOS NU E 1 FIO AÇO, QUANTIDADE CONDUTORES: 3, TIPO: QUADRIplex | METRO | 600 | RS 5,00 | RS 3.000,00 |
| 17 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE | METRO | 7562 | RS 1,80 | RS 13.611,60 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

| | | | | |
|----|---|---------|-----------|--------------|
| | POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR: 2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1 | | | |
| 18 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM2, BITOLA CONDUTOR: 4 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1 | METRO | RS 2,70 | RS 12.045,00 |
| 19 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 6 MM2, BITOLA CONDUTOR: 6 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1 | METRO | RS 4,70 | RS 14.100,00 |
| 20 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TIPO: ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COR DA COBERTURA: PRETA, SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA | METRO | RS 8,20 | RS 12.300,00 |
| 21 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 16 MM2, BITOLA CONDUTOR: 16 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1 | METRO | RS 15,00 | RS 9.000,00 |
| 22 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV, TIPO: UNIPOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL, TEMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: PRETO, AZUL CLARO E VERDE, SEÇÃO NOMINAL: 25 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE NU, REFERÊNCIA: CABO EXPROTEMAX GSETT IRIS TECH EPR 06/1KV, MATERIAL COBERTURA: EPR ANTI-CHAMA | METRO | RS 19,50 | RS 3.900,00 |
| 23 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, TIPO: PP, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 1,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA | METRO | RS 3,80 | RS 3.043,00 |
| 24 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV, TIPO: PP, FORMAÇÃO CONDUTOR: 2 X 4 MM, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE | METRO | RS 6,50 | RS 3.250,00 |
| 25 | CABO ELÉTRICO POTÊNCIA BAIXA TENSÃO, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 4 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, MATERIAL COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO ANTI-CHAMA, NORMAS TÉCNICAS NBR 13246, COR DA COBERTURA: PRETA, COR DA ISOLAÇÃO: PRETA AZUL E VERDE, TIPO: TRIPOLAR | METRO | RS 9,00 | RS 4.500,00 |
| 27 | CHAVE DE TESTE ELÉTRICO, MATERIAL: HASTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 150 MM, TIPO PONTA: METAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE FASE EM CONDUTORES | UNIDADE | RS 15,20 | RS 76,00 |
| 28 | CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA - COM 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA, POSSUI 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL, CONTEM COM 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS, 02 LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM, TAMANHO ÚNICO | UNIDADE | RS 120,00 | RS 600,00 |
| 29 | CONECTOR PARALELO, MATERIAL: LIGA ALUMÍNIO, CLASSE TENSÃO: 240 V, TIPO FIXAÇÃO: POR PARAFUSOS, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: ALUMÍNIO, COBRE 1,0 AWG - 4,0 AWG | UNIDADE | RS 7,20 | RS 1.440,00 |
| 31 | FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO | METRO | RS 2,10 | RS 2.415,00 |
| 33 | FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, BITOLA: 2X1,5 MM, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL, TORCIDO | METRO | RS 1,30 | RS 1.430,00 |
| 34 | FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, BITOLA: 2X2,5 MM, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL, TORCIDO | METRO | RS 3,00 | RS 3.600,00 |
| 38 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL: BÁSICO, BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: | UNIDADE | RS 6,00 | RS 300,00 |

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

| | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|------------|----------------|-----------------------|
| 36 | 100 | R\$ 15,00 | R\$ 1.500,00 |
| 38 | 20 | R\$ 29,50 | R\$ 590,00 |
| 39 | 45 | R\$ 24,50 | R\$ 1.102,50 |
| 40 | | R\$ 9,20 | R\$ 0,00 |
| 41 | 45 | R\$ 21,00 | R\$ 945,00 |
| 42 | 600 | R\$ 19,00 | R\$ 11.400,00 |
| 44 | 250 | R\$ 32,00 | R\$ 8.000,00 |
| 45 | 690 | R\$ 27,00 | R\$ 18.630,00 |
| 46 | 200 | R\$ 21,74 | R\$ 4.348,00 |
| 47 | 200 | R\$ 23,80 | R\$ 4.760,00 |
| 48 | 650 | R\$ 35,50 | R\$ 23.075,00 |
| 49 | 250 | R\$ 158,00 | R\$ 39.500,00 |
| TOTAL | | | R\$ 223.892,80 |

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda, finanças e Receitas.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 132/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

Pregão ELETRÔNICO nº 029/2021;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018; EDITAL de Pregão ELETRÔNICO e seus anexos;
- Instrução Normativa nº 005/2014-SLT/MPQG, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total deste Contrato é de R\$ 223.892,80 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme Planilha Orçamentária, em anexo.

No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

| Exercício | | | 2022 |
|----------------------|--|-----------------------|----------------|
| Poder | Poder Executivo | | 2 |
| Órgão | Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão | | 02.09 |
| Unidade Orçamentária | Secretaria municipal de obras e serviços urbanos | | 02.09.00 |
| Atividade | Manutenção, serviços de iluminação pública. | 04.752.0501.2028.0000 | |
| Natureza da despesa | Material de consumo | | 39.90.30.00 |
| Fonte recursos | Próprios | | 01.90.001.0001 |

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

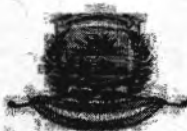
A CONTRATADA fica obrigada a entregar os carros deste Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a ordem da CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os Produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão, Secretaria Municipal de Administração.

Quanto ao fornecimento dos Produtos deverão ser observadas as seguintes condições:

O contratado, realizará o fornecimento dos Produtos, de forma parcelada, mediante apresentação da 02 (duas) vias da Nota de Entrega, emitido por servidor lotado no Departamento de Compras da Secretaria Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.527/0001-34

de Administração, de acordo com a autorização dos respectivos Secretários.

A Nota de Entrega deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela emissão, assim como data, quantidade, e será devidamente assinada após o recebimento.

Uma cópia desta fica em poder da CONTRATADA e a segunda será arquivada pela Departamento de Compras.

O fornecimento deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, de segunda-feira a sexta-feira, 24h por dia, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Quanto ao fornecimento dos materiais deverão ser observadas as seguintes condições:

O contratado, realizará o fornecimento de material, de forma parcelada, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida por servidor lotado na Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a autorização dos respectivos Secretários.

No ato de entrega dos Produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

O armazenamento e o transporte dos Produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

A de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos Produtos no local determinado pela Administração.

O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

O fornecimento deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Não serão aceitos Produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Não serão aceitos Produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Por ocasião do fornecimento, os Produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender as exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos Produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores de quadro de técnicos da Secretaria Municipal, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

Recebimento Provisório: os Produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas;

Recebimento Definitivo: os Produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme Item 12 deste Termo de Referência.

O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem. A aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no EDITAL, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os Produtos constantes no Anexo I - Planilha Orçamentária, nas seguintes hipóteses:

reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços DIÁRIO e na respectiva Ordem de Fornecimento;

apresentarem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro

Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução, e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como ceder-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos Produtos pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os Produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA

CNPJ: 01.597.627/0001-34

destinar, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado pela CONTRATADA, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CONDIÇÕES DA OBRIGAÇÃO

a) fornecer o produto, com estrita observância ao Termo de Referência, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

b) encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as "Notas de Entrega" recebidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pelo CONTRATANTE;

c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre o produto comercializado;

d) manter a qualidade do produto comercializado, na forma da legislação específica;

e) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;

f) entregar o produto no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, almoxarifado da Secretaria Municipal, situada em GOVERNADOR EDISON LOBÃO, conforme identificação;

g) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizada:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

g.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

g.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

g.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

g.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

g.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

h) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

i) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, sendo total e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por todo quanto de natureza trabalhista e previdenciária lhes assegurarem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de negligência ou dolo quando do fornecimento dos Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

p) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, a atualidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou

Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO fica sujeita ao pagamento de juros devendo atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos Produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos Produtos

multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos Produtos

Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na

Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, quando o direito prévio de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Cabera ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, constando o fundamento legal, excetuadas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

cobrados diretamente a CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurada a contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 1. unilateral e escrita da Administração;
- 2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 3. judicialmente, nos termos da legislação.

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida pelos danos comprovados que houver sofrer, tendo ainda direito aos pagamentos de todos os valores devidos pelo presente Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

RESCISÃO DO CONTRATO

O termo de rescisão será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 80, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do Município de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Fazem, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme as partes aqui firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças
Port. N° 02/2021

Fabricio dos Santos Silva

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CONTRATANTE

João Quirino Cruz

JOÃO QUIRINO CRUZ
CNPJ: 08.992.559/0003-55 SPP/MA
CONSTRUTORA AGUAS FREDDA SERVICOS MAQUINAS E
PREST. DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 10.469.314/0001-91
CONTRATADA